

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1493/2025.**  
**PROTOCOLO DE PRORROGAÇÃO nº 3466/2026.**

O MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 **RESOLVE** prorrogar a presente Ata, de acordo com o registro original, interesse e discricionariedade da Administração na manutenção dos itens pelo prazo legal, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**1.1. Objeto:** Prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 031/2025** para **futura** e **eventual** aquisição de insumos elétricos e correlatos para atender a demanda do Município de Ouidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:**

**1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP:** conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

**1.2.2. Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

**1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora:** órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**1.3. Da permissão legal, editalícia e vantajosidade:** Tal prorrogação está amparada no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, inciso IX do Artigo 15 do Decreto Federal nº 11.462/23 e no **subitem 5.1 da Ata original**, considerando a comprovação da vantajosidade do preço registrado, conforme levantamento feito pelo Município de Ouidor e indicado abaixo:

**Valores registrados em Ata:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA      | VALOR UNITARIO REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|------|------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|---------------------------|------------------------|
| 1    | BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 2"X2 METROS | UNIDADE | 100        | OLIVO      | R\$ 93,20                 | R\$ 9.320,00           |
| 2    | RELÊ FOTOCÉLULA SEM BASE                                   | UNIDADE | 1000       | EXATRON    | R\$ 10,28                 | R\$ 10.280,00          |
| 3    | BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA                                  | UNIDADE | 300        | EXATRON    | R\$ 5,18                  | R\$ 1.554,00           |
| 5    | CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 150-35                              | UNIDADE | 200        | INTELLI    | R\$ 14,42                 | R\$ 2.884,00           |
| 6    | PARAFUSO MÁQUINA 16/250 MM                                 | UNIDADE | 200        | OLIVO      | R\$ 7,20                  | R\$ 1.440,00           |
| 7    | CABO EXTINFLAN 1,5 MM AZUL                                 | METRO   | 3000       | LAMESA     | R\$ 0,90                  | R\$ 2.700,00           |
| 8    | CABO EXTINFLAN 1,5 MM PRETO                                | METRO   | 3000       | LAMESA     | R\$ 0,90                  | R\$ 2.700,00           |
| 10   | CABO PP 2X1 5MM                                            | METRO   | 2000       | LAMESA     | R\$ 2,90                  | R\$ 5.800,00           |
| 11   | PLUGUE MACHO 2P+T 10 AMP                                   | UNIDADE | 100        | MARGIRUS   | R\$ 2,64                  | R\$ 264,00             |
| 12   | PLUGUE FEMEA 2P+T 10 AMP                                   | UNIDADE | 100        | MARGIRUS   | R\$ 2,64                  | R\$ 264,00             |
| 17   | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMP                               | UNIDADE | 10         | TRAMONTINA | R\$ 20,58                 | R\$ 205,80             |
| 18   | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38MM                       | UNIDADE | 200        | OLIVO      | R\$ 1,00                  | R\$ 200,00             |
| 19   | CABO ALUMÍNIO DUPLEX 1X1X16+16MM                           | METRO   | 1000       | LAMESA     | R\$ 3,46                  | R\$ 3.460,00           |
| 20   | CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 2X1X16+16MM                          | METRO   | 600        | LAMESA     | R\$ 5,61                  | R\$ 3.366,00           |
| 21   | CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X16+16MM                       | METRO   | 600        | LAMESA     | R\$ 7,67                  | R\$ 4.602,00           |
| 22   | ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO                                  | UNIDADE | 100        | OLIVO      | R\$ 22,04                 | R\$ 2.204,00           |
| 23   | ROLDANA PORCELANA 72X72MM                                  | UNIDADE | 100        | FOXFLUX    | R\$ 5,80                  | R\$ 580,00             |
| 24   | CONECTOR UNIVERSAL PARALELO 1 PARAFUSO                     | UNIDADE | 100        | INTELLI    | R\$ 8,00                  | R\$ 800,00             |

**Valores estimados – pesquisa de mercado:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA      | MÉDIA ESTIMADA | TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA GALVANIZADO CURVO 2"X2 METROS | UNIDADE | 100        | OLIVO      | R\$ 95,63      | R\$ 9.562,50   |
| 2    | RELÉ FOTOCELULA SEM BASE                                   | UNIDADE | 1000       | EXATRON    | R\$ 11,10      | R\$ 11.100,00  |
| 3    | BASE PARA RELÉ FOTOCELULA                                  | UNIDADE | 300        | EXATRON    | R\$ 6,25       | R\$ 1.875,00   |
| 5    | CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 150-35                              | UNIDADE | 200        | INTELLI    | R\$ 15,55      | R\$ 3.110,00   |
| 6    | PARAFUSO MÁQUINA 16/250 MM                                 | UNIDADE | 200        | OLIVO      | R\$ 8,10       | R\$ 1.620,00   |
| 7    | CABO EXTINFLAN 1,5 MM AZUL                                 | METRO   | 3000       | LAMESA     | R\$ 1,13       | R\$ 3.375,00   |
| 8    | CABO EXTINFLAN 1,5 MM PRETO                                | METRO   | 3000       | LAMESA     | R\$ 1,13       | R\$ 3.375,00   |
| 10   | CABO PP 2X1 5MM                                            | METRO   | 2000       | LAMESA     | R\$ 3,45       | R\$ 6.900,00   |
| 11   | PLUGUE MACHO 2P+T 10 AMP                                   | UNIDADE | 100        | MARGIRUS   | R\$ 3,25       | R\$ 325,00     |
| 12   | PLUGUE FÊMEA 2P+T 10 AMP                                   | UNIDADE | 100        | MARGIRUS   | R\$ 3,28       | R\$ 327,50     |
| 17   | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMP                               | UNIDADE | 10         | TRAMONTINA | R\$ 23,60      | R\$ 236,00     |
| 18   | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38MM                       | UNIDADE | 200        | OLIVO      | R\$ 1,41       | R\$ 282,00     |
| 19   | CABO ALUMÍNIO DUPLEX 1X1X16+16MM                           | METRO   | 1000       | LAMESA     | R\$ 4,28       | R\$ 4.275,00   |
| 20   | CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 2X1X16+16MM                          | METRO   | 600        | LAMESA     | R\$ 7,19       | R\$ 4.314,00   |
| 21   | CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X16+16MM                       | METRO   | 600        | LAMESA     | R\$ 8,29       | R\$ 4.971,00   |
| 22   | ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO                                  | UNIDADE | 100        | OLIVO      | R\$ 24,50      | R\$ 2.450,00   |
| 23   | ROLDANA PORCELANA 72X72MM                                  | UNIDADE | 100        | FOX LUX    | R\$ 7,25       | R\$ 725,00     |
| 24   | CONECTOR UNIVERSAL PARALELO 1 PARAFUSO                     | UNIDADE | 100        | INTELLI    | R\$ 9,28       | R\$ 927,50     |

Valor total estimado economizado com a prorrogação da ARP nº 031/2025, mantendo-se as condições estipuladas no Instrumento Convocatório e seus anexos, independentemente de transcrição será de **R\$ 7.126,70 (sete mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos)**.

1.4. Tal prorrogação possui anuência e concordância da Empresa detentora dos itens na Ata, **ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA – CNPJ nº 26.865.196/0001-70** na manutenção das condições já estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 028/2025 – processo nº 1493/2025**.

**2. DOS ITENS E DA RENOVAÇÃO DO SALDO:**

2.1. Dos itens, valores e quantidades:

**EMPRESA: ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA – CNPJ nº 26.865.196/0001-70:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA GALVANIZADO CURVO 2"X2 METROS | UNIDADE | 100        | OLIVO      | R\$93,20       | R\$9.320,00  |
| 2    | RELÉ FOTOCELULA SEM BASE                                   | UNIDADE | 1000       | EXATRON    | R\$10,28       | R\$10.280,00 |
| 3    | BASE PARA RELÉ FOTOCELULA                                  | UNIDADE | 300        | EXATRON    | R\$5,18        | R\$1.554,00  |
| 5    | CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 150-35                              | UNIDADE | 200        | INTELLI    | R\$14,42       | R\$2.884,00  |
| 6    | PARAFUSO MÁQUINA 16/250 MM                                 | UNIDADE | 200        | OLIVO      | R\$7,20        | R\$1.440,00  |
| 7    | CABO EXTINFLAN 1,5 MM AZUL                                 | METRO   | 3000       | LAMESA     | R\$0,90        | R\$2.700,00  |
| 8    | CABO EXTINFLAN 1,5 MM PRETO                                | METRO   | 3000       | LAMESA     | R\$0,90        | R\$2.700,00  |
| 10   | CABO PP 2X1 5MM                                            | METRO   | 2000       | LAMESA     | R\$2,90        | R\$5.800,00  |
| 11   | PLUGUE MACHO 2P+T 10 AMP                                   | UNIDADE | 100        | MARGIRUS   | R\$2,64        | R\$264,00    |
| 12   | PLUGUE FÊMEA 2P+T 10 AMP                                   | UNIDADE | 100        | MARGIRUS   | R\$2,64        | R\$264,00    |
| 17   | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMP                               | UNIDADE | 10         | TRAMONTINA | R\$20,58       | R\$205,80    |
| 18   | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38MM                       | UNIDADE | 200        | OLIVO      | R\$1,00        | R\$200,00    |
| 19   | CABO ALUMÍNIO DUPLEX 1X1X16+16MM                           | METRO   | 1000       | LAMESA     | R\$3,46        | R\$3.460,00  |
| 20   | CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 2X1X16+16MM                          | METRO   | 600        | LAMESA     | R\$5,61        | R\$3.366,00  |
| 21   | CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X16+16MM                       | METRO   | 600        | LAMESA     | R\$7,67        | R\$4.602,00  |
| 22   | ARMAÇÃO PESADA 1 ELEMENTO                                  | UNIDADE | 100        | OLIVO      | R\$22,04       | R\$2.204,00  |
| 23   | ROLDANA PORCELANA 72X72MM                                  | UNIDADE | 100        | FOX LUX    | R\$5,80        | R\$580,00    |
| 24   | CONECTOR UNIVERSAL PARALELO 1 PARAFUSO                     | UNIDADE | 100        | INTELLI    | R\$8,00        | R\$800,00    |

Valor total estimado da Ata: **R\$ 52.623,80 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**.

2.2. A presente prorrogação restabelece/renova o saldo quantitativo inicial registrado, mantendo as demais disposições quanto a contratação e solicitação dos serviços, a medição e a forma de pagamento, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e seus anexos do **Pregão Eletrônico 028/2025**, independentemente de transcrição.

2.3. Demais disposições, segue o originalmente registrado.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail [licitacao@ouvidor.go.gov.br](mailto:licitacao@ouvidor.go.gov.br)

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 031/2025** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.2.1.1. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 031/2025**.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

### 5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência desta prorrogação será de 01 (um) ano, **contados de 14 de agosto de 2026**, sendo vedada nova prorrogação.

5.2. A existência de preços registrados na Ata original e na presente prorrogação, implicará compromisso de fornecimento nas condições já estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, caso seja de interesse da Administração que, discricionariamente, poderá realizar outro processo licitatório para a contratação dos serviços registrados neste Termo, cancelando a presente prorrogação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ou proceder ao cancelamento da Ata original e sua prorrogação, conforme já registrado acima.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado e prorrogado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

**8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata original e sua prorrogação, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
  - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da presente prorrogação, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção da prorrogação do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2. O cancelamento da prorrogação de registros será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**

- 8.2.1. Na hipótese de cancelamento da prorrogação, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, se houver.

**8.3. O cancelamento da prorrogação poderá ser realizada Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:**

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.**

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.**

**9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

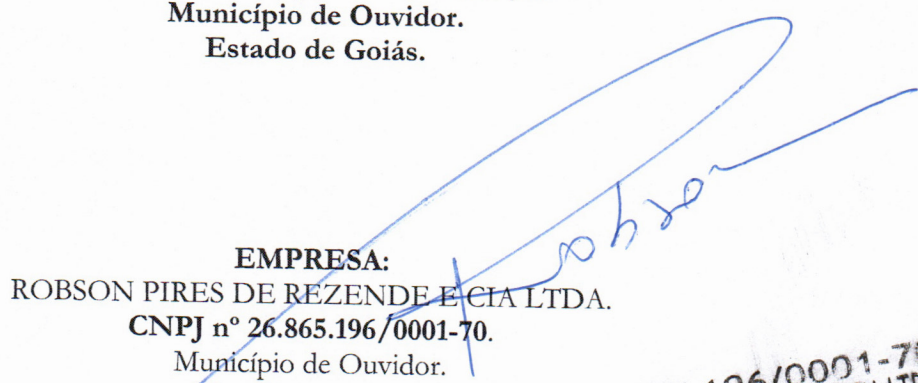
## 11. DO CADASTRO DE RESERVA:

Não se aplica ao presente Termo, pois não houve interessados em compor o cadastro quando da realização do processo licitatório original.

Ouvidor, 03 de agosto de 2026.



**MUNICÍPIO DE OUVIDOR.**  
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.  
**João Batista de Almeida Filho.**  
Secretário Municipal de Administração.  
**Município de Ouvidor.**  
**Estado de Goiás.**



**EMPRESA:**  
**ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA.**  
CNPJ nº 26.865.196/0001-70.  
Município de Ouvidor.  
Estado de Goiás.

**26.865.196/0001-70**  
**ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA.**  
AV. JOSÉ MARCELINO, 628 - B. N. SRA. DE FÁTIMA  
CEP: 75.701-430 / CATALÃO-GO